



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.944, de 22 de abril de 2024.

Nomeia membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa para Incentivo ao Contribuinte para pagamento em dia do IPTU.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 7.540/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa para incentivo ao contribuinte para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme discriminação abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Elen Oliveira Martinho
Cristiane Dearth de Carvalho Costa

II – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Pedro Paulo Teixeira Junior
Thiago Henrique Rocha Barbosa
Luciano Aparecido Cruz

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Thiago Severo da Silva
Gilson Santos Cardoso

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação

Jucelio Josue Salvador
Maria Cristina Gomes Elegancia

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa para incentivo ao contribuinte para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista na



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.944/2024 – fls. 2

Lei Municipal nº 3.487, de 26 de outubro de 2022, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão, nomeados por este Decreto será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução para mandato por igual período.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações:

I - Zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;

II - Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do "IPTU PREMIADO";

III - Organizar os eventos de premiação;

IV - Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte informando ao Secretário da Fazenda, quanto a sua regularidade ou não;

VI - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração, bem como, proceder a publicação na imprensa local;

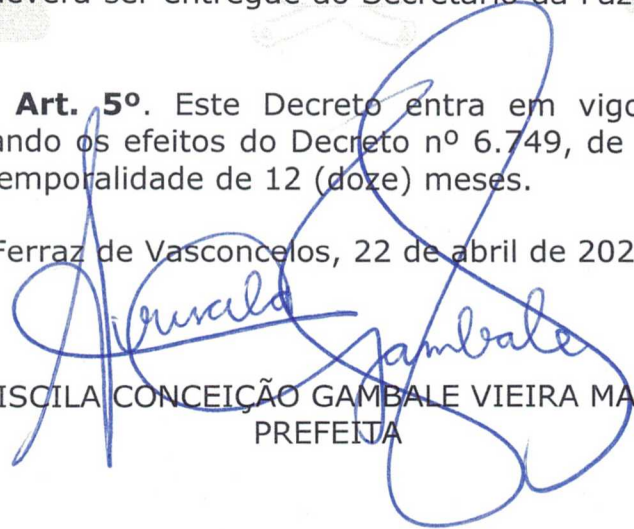
VII - Solicitar ao Secretário da Fazenda o encaminhamento do prêmio não reclamado no prazo legal, ao Fundo Social de Solidariedade, pelo não atendimento ao previsto no Inciso IV deste artigo;

VIII - Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Secretário da Fazenda, que decidirá sobre o feito, em grau superior, e;

IX - Elaborar relatório geral mensal do concurso "IPTU PREMIADO", que deverá ser entregue ao Secretário da Fazenda, 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 6.749, de 5 de abril de 2023, tendo em vista a temporalidade de 12 (doze) meses.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de abril de 2024.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.944/2024 – fls. 3

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

